



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 5/2016 - 11º OFÍCIO - PR/MA
(PR-MA-1.19.000.000060/2016-71)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes da **Notícia de Fato Nº: 1.19.000.000060/2016-71**, autuada no âmbito desta Procuradoria da República no Estado do Maranhão a partir de representação do Sr. Leôncio Vieira de Moraes, o qual noticia que a agência da Caixa Econômica Federal – CEF, localizada Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº. 7 - COHAB Anil III, na cidade de São Luís - MA, não atende aos requisitos mínimos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Resolve, em observância aos termos do artigo 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar a notícia de possível falta de acessibilidade à pessoas com deficiência na agência da Caixa Econômica Federal, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº. 7 - COHAB Anil III, na cidade de São Luís – MA.*, vinculado à **PFDC**.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como Inquérito Civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligências iniciais, determino seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal – CEF e que os autos sejam encaminhados à Assistente Social da PR/MA para elaboração de relatório social, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §10º do artigo 6º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2016.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão